

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Ano 2008.

Parecer nº 079/2008

Emenda Modificativa de nº CM-066/2008.

Projeto de Lei nº EM-127/2008.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva nº CM-066/2008, de autoria do nobre Vereador Juliano Soares Luís, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-127/2008, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2009.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente Emenda visa a inclusão do Projeto “Qualidade de Vida” no quadro de despesas do Executivo, uma vez que o beneficiário diminui o uso do serviço de saúde pública, usando o projeto como forma de prevenção à doenças e Promoção de Saúde. Considera-se o conceito de Promoção de Saúde como “o processo de capacitação da comunidade para atuar na melhoria da qualidade de vida e saúde, incluindo um maior participação desta no controle deste processo”. (OMS, 1986).

A Promoção de Saúde como nível de atenção, se refere às ações destinadas a melhorar e aprimorar a qualidade de vida das pessoas, passando a entender saúde como um campo complexo, que envolve diversos olhares e diversas intervenções. Torna-se necessário que os indivíduos e as comunidades tenham oportunidade de conhecer e controlar os fatores determinantes da sua saúde.

Ambientes favoráveis, acesso a informações, bem como oportunidades para se fazer as escolhas mais saudáveis, estão entre os principais elementos que necessitam ser oferecidos à população. Mediante estas novas concepções, as ações de saúde deixam então de ser centradas somente no aspecto curativo ampliando as formas de se pensar as possíveis intervenções que podem ser realizadas no aspecto da prevenção e promoção da saúde.

O Projeto é uma realização do Curso de Fisioterapia da FUNEDI/UEMG iniciado em setembro de 2005. Realizado em quatro comunidades: Niterói, São José, Nossa Senhora das Graças e CSU. Atende aproximadamente 350 pessoas de variadas idades somando um total de 560 mil sessões por ano.

Estudantes do curso citado anteriormente com acompanhamento dos professores responsáveis e supervisores realizam os atendimentos. A redução na pressão arterial de muitos usuários foi estatisticamente significativa. (*Conforme Justificativa do Projeto*).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela aprovação da Emenda Modificativa de nº CM-066/2008, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-127/2008.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2008.

Roberto Pedro Bento
Relator

Nilmar Eustáquio de Souza
Membro

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente